



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 467/87 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.987

- Estabelece o número, os vencimentos e vantagens dos Cargos em Comissão, as funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Sr. Silvino Moreira da Silva, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São os seguintes os Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães:

I - Quatro (4) Secretarias Municipais, símbolo C3;

A - Recursos Sociais;

B - Administração e Finanças;

C - De Obras e Serviços Públicos;

D - De Saúde.

II - Um (01) Cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo C3.

III - Quatro (4) Assessores Técnicos, Símbolo C2.

IV - Oito (8) Assessores de Secretário; Símbolo C1.

Art. 2º - Os valores referenciais dos vencimentos mensais dos Cargos em Comissão são os seguintes:

I - Símbolo C1 - 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Cruzados);

II - Símbolo C2 - 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados);

III - Símbolo C3 - 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

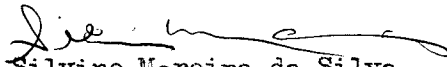
Art. 3º - Os ocupantes de Cargos em Comissão tem direito a ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - São criados cinco (5) funções gratificadas, F1, no valor de Cz\$ 3.500,00 (Tres Mil e Quinhentos Cruzados), cinco (5) funções gratificadas, F2, no valor mensal de Cz\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Cruzados) e a função gratificada F3, no valor de Cz\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Cruzados), a serem atribuídas a servidores do Quadro Permanente que exerçam função técnica ou especiais, a critério do Prefeito.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 23 de Setembro de 1.987.


Silvino Moreira da Silva
- Prefeito Municipal -